



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS,
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503.752.819

Coimbra | Leiria | Avelro | Castelo Branco | Viseu | Guarda



DELEGACOES

LEIRIA

Rua S. Francisco, Bloco 1.
2ºPiso - E 12
Terracos do Marachão
2410 - 232 Leiria
Tel. 244 825 756
Fax 244 812 276
unibolo@nsdil.pt

AVEIRO

Av. Dr. Lourenço Peixinho,
173 - 7º

3800 - 167 Aveiro
Tel. 234 377 322
Fax 234 377 321
usavelro.cgtp.ln@clix.pt

VISEU

Rua do Arrabalde, 2 - A
Loja F
3500 - 084 Viseu
Tel. 232 436 277
Fax 232 411 161
cgtd.viseu@gmail.com

CASTELO BRANCO

Av. Gen. Humberto Delgado,
77 - 2º Esq. Fr.
6000 - 081 Castelo Branco
Tel. 272 343 434
Fax 272 343 452
delegacao_uscb@hotmail.com

COVILHA

Rua Azevedo Gneco, 24
6200 - 054 Covilha
Tel. 275 335 846
Fax 275 313 994
uscb.cgtp@gmail.com

**Exmº(s) Senhor(es)
COMISSÃO PARLAMENTAR DO TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 – 068 LISBOA**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Coimbra
		292/18	09-02-2018

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA DO SEGUINTE DIPLOMA:

- Projecto de Lei nº 713/XIII (3ª)**
- Projecto de Lei nº 714/XIII (3ª)**
- Projecto de Lei nº 715/XIII (3ª)**
- Projecto de Lei nº 716/XIII (3ª)**

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente aos assuntos supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados juntando em anexo os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando a V. Exªs que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A Direcção

SEPARATA - NÚMERO 80

18

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ___/XIII (3.ª) Projeto de lei n.º 713/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direção do SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

RUA MÁRIO PAIS, 28 – 2^a

Local _ COIMBRA

Código Postal 3000 – 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo: PROJETO DE LEI Nº 713/XIII Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP) -Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018.

No que respeita à organização do tempo de trabalho, as alterações legislativas mais graves ocorridas nos últimos anos centraram-se na máxima flexibilização das possibilidades de organização do tempo de trabalho exclusivamente de acordo com as necessidades das empresas, facilitando a desregulação dos horários de trabalho, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Neste quadro, a instituição de mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, que lhes têm permitido utilizar o tempo de disponibilidade dos trabalhadores e, claro, diminuir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, concordamos plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva, conforme proposto no presente Projeto, considerando que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

Esta Organização Sindical concorda igualmente com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data Coimbra, 2018-02-08

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.